



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**

**OPERAÇÃO MAUS CAMINHOS**

**4ª FASE: Operação Cashback**

Distribuição por dependência aos processos n. 41-09.2017.4.01.3200  
3809-40.2017.4.01.3200  
3808-55.2017.4.01.3200  
4776-85.2017.4.01.3200  
9018-53.2018.4.01.3200  
9035-89.2018.4.01.3200  
13385-23.2018.4.01.3200

**Denúncia operação Maus Caminhos (Cashback) n. 24/2019**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL oferece a presente**

**DENÚNCIA**

contra



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

1) AFONSO LOBO MORAES, brasileiro, casado, servidor público estadual e ex-Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ), [REDACTED]

[REDACTED]  
Manaus/AM;

2) EDSON TADEU IGNÁCIO, brasileiro, empresário, casado, [REDACTED]

[REDACTED], Manaus/AM;

3) ERANI LANGE, brasileira, empresária, casada, [REDACTED]

[REDACTED], Manaus/AM;

4) ERHARD LANGE, brasileiro, casado, empresário, [REDACTED]

[REDACTED], Manaus/AM;

5) MOUHAMAD MOUSTAFA, brasileiro, casado, médico, [REDACTED]

[REDACTED], Manaus/AM;

pelas razões de fato e de direito adiante expostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

**INTRODUÇÃO: A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DESBARATADA PELA OPERAÇÃO  
“MAUS CAMINHOS”**

1. A presente denúncia trata dos desdobramentos da quarta fase da operação “Maus Caminhos”, intitulada operação “Cashback”.
2. Os fatos dizem respeito ao desvio de verbas públicas federais descentralizadas ao Estado do Amazonas por meio de atuação da organização criminosa desbaratada pela operação “Maus Caminhos”, investigada, inicialmente, por meio dos inquéritos policiais n. 785/2016 e 1.199/2015 (doc. 2).
3. Durante as investigações, a Controladoria Geral da União (CGU) produziu o Relatório de Operações Especiais n.º 00203.100808/2016-85 (e seus anexos) e diversas notas técnicas (Doc. 3).
4. Também durante as investigações, foi deferida judicialmente a interceptação telefônica de diversos investigados, nos autos das medidas cautelares 5413-70.2016.4.01.3200 e 4776-85.2017.4.01.3200 (Doc. 4).
5. Finalizadas as investigações iniciais, o MPF consolidou o seu entendimento a respeito da existência de uma organização criminosa, estruturalmente ordenada e com divisão funcional de atividades. Diante disso, ofereceu a primeira denúncia criminal contra diversos investigados, imputando-lhes o crime de pertinência a organização criminosa (doc. 5).
6. Conforme narra a primeira denúncia oferecida pelo MPF, esta organização foi criada e gerida com a finalidade precípua de desviar recursos públicos federais da saúde transferidos, do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES).
7. O MPF identificou que, dos quase 900 milhões de reais repassados, entre 2014 e 2015, pelo FNS ao FES, mais de 250 milhões de reais foram destinados unicamente à Sociedade de Humanização e Desenvolvimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

Serviços de Saúde Novos Caminhos (Instituto Novos Caminhos – INC). Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social<sup>1</sup>, e contratada para gerir três unidades de Saúde no Estado: (i) UPA 24 horas Campos Salles, em Manaus/AM; (ii) UPA 24 horas e Maternidade Enfermeira Celina Villacrez Ruiz, em Tabatinga/AM; e (iii) Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos, em Rio Preto da Eva/AM.

8. A investigação apontou que os maiores fornecedores do INC eram apenas três empresas: (i) SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SALVARE); (ii) TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA (TOTAL SAÚDE); e (iii) SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS (SIMEA).

9. Com o auxílio da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Núcleo de Pesquisa e Investigação na 2ª Região Fiscal (NUPEI) da Receita Federal do Brasil, apurou-se que, tanto o INC, quanto as suas três principais fornecedoras, na verdade, constituíam um mesmo grupo econômico, sob liderança de **MOUHAMAD MOUSTAFA**.

10. Essa conclusão foi alcançada diante da confusão patrimonial e operacional verificada entre todas essas pessoas jurídicas. O INC, na verdade, era apenas uma fachada para que todo o grupo empresarial comandado, subliminarmente, por **MOUHAMAD** contratasse, ilicitamente, com o Estado do Amazonas.

11. Sob o comando de **MOUHAMAD**, as empresas fornecedoras eram contratadas pelo INC diretamente, sem a realização de licitação ou qualquer outro tipo de procedimento prévio. Além disso, os serviços/bens supostamente prestados/ofertados por essas empresas, ao INC, eram objeto de superfaturamento. Em muitos casos, sequer há registro de prestação de

---

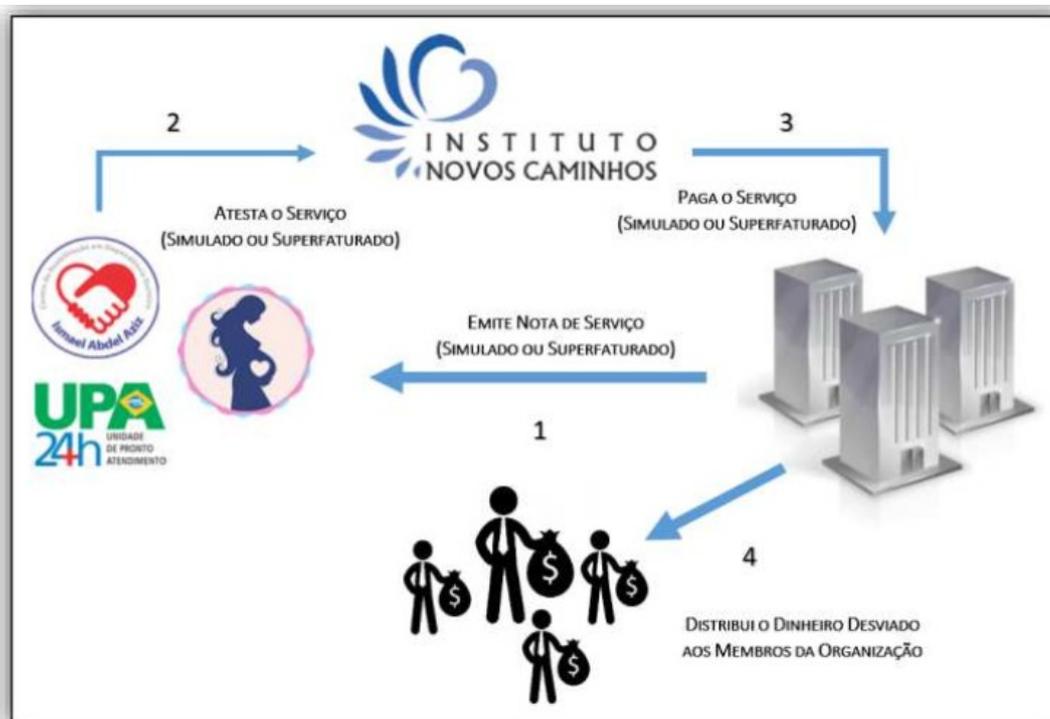
<sup>1</sup>**Organização social** é a qualificação jurídica dada a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de particulares, e que recebe delegação do Poder Público, mediante contrato de gestão, para desempenhar serviço público de natureza social. Nenhuma entidade nasce com o nome de organização social; a entidade é criada como associação ou fundação e, habilitando-se perante o Poder Público, recebe a qualificação; trata-se de um título jurídico outorgado e cancelado pelo Poder Público". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 618.)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

serviços ou fornecimento de bens. Esses fatos vêm sendo denunciados, pelo MPF, como dispensa indevida de licitação (artigo 89, lei 8.66/93) e peculato (artigo 312, CP).

12. O recurso “excedente” – decorrente das transações ilícitas – era, em geral, sacado em espécie e, como regra, entregue à cúpula da organização, composta, dentre outros, por MOUHAMAD MOUSTAFA e PRISCILA MARCOLINO COUTINHO, podendo ser ilustrada a engrenagem criminoso do seguinte modo:



13. Os fatos alcançados pelas investigações foram corroborados pelo acordo de colaboração premiada firmado entre MPF e as réis da operação, Jennifer Naiyara Yochabel Rufino Corrêa e Priscila Marcolino Coutinho (doc. 6).

14. Ao final da instrução criminal referente à primeira denúncia oferecida pelo MPF, restou comprovada a existência da referida organização



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

criminosa, o que foi afirmado na sentença penal condenatória emitida na ação penal 41-09.2017.4.01.3200.

15. Todo esse panorama foi confirmado pelas colaboradas Jennifer N. Y. R. C. Da Silva, ex-presidente do INC e chefe do núcleo operacional da ORCRIM, e Priscila Marcolino Coutinho, braço direito de Mouhamad e chefe do núcleo financeiro da organização, por meio dos vídeos e documentos apresentados à época das tratativas de seus acordos (Doc. 6)

16. Ocorre que, devido ao **grande número de fornecedores do INC** e à **descoberta de que os investigados estavam destruindo provas<sup>2</sup>**, não foi possível a realização da análise e investigação de todos os contratos, durante as investigações relacionadas ao IPL 1199/2015.

17. Além disso, na medida em que as investigações alcançaram outras empresas fornecedoras do INC, o MPF identificou o mesmo padrão de ilícitos praticados pela SALVARE, TOTAL SAÚDE e SIMEA – conforme descrição acima.

18. A partir daí, a CGU identificou as demais empresas envolvidas nos desvios e os seus responsáveis. Esses novos fatos deram origem aos desdobramentos da operação “Maus Caminhos”, dentre eles a operação “Cashback”.

19. A presente denúncia **trata de outros atos de corrupção cometidos por AFONSO LOBO MORAES e MOUHAMAD MOUSTAFÁ**, assim como da lavagem e ativos decorrente destes crimes antecedentes.

20. Como se verá adiante, do total de R\$2.063.236,41 desviados em favor da empresa M.L. COMERCIAL ALIMENTOS<sup>3</sup>, R\$276.000,00 representaram vantagem indevida destinada por MOUHAMAD a AFONSO

---

2 Conforme fls. 6 do Relatório Policial do IPL 785/2016.

3 Tema de denúncia autônoma, já oferecida (denúncia n. 22 - cashback)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

---

LOBO, montante este que passou por branqueamento, de modo a ocultar/dissimular sua propriedade, conforme se passa a narrar.

**M. L. COMERCIAL ALIMENTOS (M. L. COMERCIAL)**

21. A M.L. COMERCIAL foi contratada pelo INC para o fornecimento de refeições e congêneres à UPA Campos Salles (UPA/CSL) e ao Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz (CRDQ).

22. A contratação ocorreu, oficialmente, em 05/08/2015. Os contratos celebrados entre o INC e M. L. COMERCIAL são os seguintes:

Unidade	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Data da Assinatura	Observação
UPA/CSL	Fornecimento de refeições e congêneres transportados para a UPA Campos Salles	80.000,00	960.000,00	05/08/2015	R\$ 80.000,00 mensais para 2.500 desjejuns, 6.090 refeições e 400 refeições e 2.400 lanches
CRDQ	Fornecimento de refeições e congêneres preparados no CRDQ	200.000,00	2.400.000,00	05/08/2015	Não há informação sobre a quantidade de refeições no contrato
	<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>		

Tabela 1 – Contratos celebrados pela empresa M.L. (OS 201603550 – doc. 3)

23. Ainda que os contratos entre a M.L. COMERCIAL e o INC tenham sido firmados, oficialmente, em 05/08/2015, as investigações identificaram que a M. L. COMERCIAL passou a emitir notas fiscais por serviços supostamente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

prestados ao INC a partir de dezembro/2014. A última nota fiscal emitida pela M. L. COMERCIAL ocorreu em 22/02/2016. Tais notas somam o valor total de **R\$ 4.386.072,70**.

24. O primeiro pagamento do INC, em favor da M. L. COMERCIAL ocorreu em 15/12/2014. O último pagamento, por sua vez, deu-se em 27/05/2016. Somados, os pagamentos alcançam o valor de **R\$ 4.504.028,70**.

25. A existência de relacionamentos comerciais informais (fora dos períodos contratuais) e a constatação de que os pagamentos efetivamente realizados alcançam montante superior ao indicado nas notas fiscais emitidas pela M. L. COMERCIAL já representa, por si só, indício de atos ilícitos.

26. Em denúncia autônoma (denúncia Cashback n. 22/2019), o MPF descreveu como parte do valor objeto dos contratos firmados entre o INC e a ML COMERCIAL foi desviado (R\$ 2.063.263,41).

27. A investigação identificou, no entanto, que parte dos valores desviados em benefício da ML COMERCIAL tinham, na verdade, destino diferente.

28. Do valor total desviado a partir da atuação da ML COMERCIAL (R\$ 2.063.263,41), **R\$ 276.000 (duzentos e setenta e seis mil reais)** tiveram como destinatário final o ora denunciado **AFONSO LOBO**. Este dinheiro transitou nas contas de empresas ligadas a seus parentes para, finalmente, beneficiarem-lhe indevidamente.

29. A presente denúncia, portanto, imputa a prática dos crimes de corrupção ativa, passiva e lavagem de ativos.

30. Antes, porém, passa-se a uma breve contextualização do ambiente em que ocorridos os fatos objeto desta denúncia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

CONTEXTUALIZAÇÃO NECESSÁRIA:

DO RELACIONAMENTO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS COM O GRUPO  
ECONÔMICO COMANDADO POR MOUHAMAD MOUSTAFA – “O CUSTO  
POLÍTICO”

31. Nas denúncias que deram origem às ações penais 867-98.2018.401.3200 e, especificamente em relação a outros atos de corrupção praticados por AFONSO LOBO, autos 243-49.2018.4.01.3200, o MPF descreve as entranhas do relacionamento que existia entre o grupo empresarial controlado por MOUHAMAD e o Estado do Amazonas. De acordo com as provas obtidas ao longo da Operação “Maus Caminhos” e de seus desdobramentos, este relacionamento comercial foi pautado pela farta distribuição de vantagens, econômicas ou não, todas indevidas a altos integrantes da administração pública estadual.

32. A reiterada distribuição destas vantagens correspondia ao pagamento do “custo político”. Em diálogo travado com o já denunciado JOSENIR, MOUHAMAD explica o que entende por “custo político”:

**“MOUHAMAD:** É um custo ‘X’ que se gasta, daquilo eu tenho que tirar ‘Y’ que é o que eu tenho que passar pra eles. Então se eu for passar agora pra ir pro lado da, do, do, do 100% honesto, entendeu?! Bora cotar em contra... E cotar pelo menor preço, a sobra vem em milhões, o que vai acontecer? Vão tirar a gente po...

**JOSENIR:** Veja...

**MOUHAMAD:** Então mesmo em meio dessa crise toda a gente vai ter que buscar uma maneira de legalizar ao máximo mas tendo noção que tá legalizando o ilegal, entendeu?! Eu não sou obrigado a tá nisso, a JENNIFER não é obrigada a tá nisso, a PRISCILA não é obrigada a tá nisso, o senhor não é obrigado a tá nisso. Eu estou por opção, porém não to só por opção, estou por viver disso. Hoje é uma questão de conta, tira todos os nossos contatos públicos, onde a gente tem cota política metida e tal a empresa não sobrevive, se você colocar do que eu faço nas minhas particular, a TOTAL só tem (inaudível) público, a OS já é uma coisa que é só público, se eu passo pra SALVARE só (inaudível) particular, eu não mantenho nem a sede aquele que a gente tinha lá na Silves em aberto, tem que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

sair fechando tudo, entendeu?! Então bom seria se eu conseguisse viver de uma coisa tipo eu vivo, tipo eu tenho um negócio paralelo hoje que é da música entendeu?! E mesmo na música tem uma porrada de ilegalidade po! A gente declara menos bilheteria, (*inaudível*) pega tudo, então enfim a gente vive num país que a base dele é a ilegalidade, em tudo que a gente faz.”

33. Conforme reiteradamente narrado nas dezenas de denúncias criminais já oferecidas, o valor destinado ao pagamento do “custo político” decorria do superfaturamento praticado na prestação de serviços ao INC.

34. Em diálogo travado com sua operadora financeira (PRISCILA), MOUHAMAD confirma que o “custo político” seria adimplido mediante expedientes fraudulentos:

**“MOUHAMAD:** Do que o sobrepreço que a gente faz, em cima do prestador pra conseguir arrecadar o CUSTO POLÍTICO e repassar, eu acho que o nosso negócio é muito mais natural do que falar pra mim ...

**JOSENIER:** Mas é que o errado MOUHAMAD tem que ser bem-feito, a gente tem é coisas que saem um dinheiro sem absolutamente nada correspondência. Ah... De coisa, por exemplo esterilização, eu não faço um pouquinho pra dizer que aquele pouquinho tá com sobre preço... Eu não faço nada...

**PRISCILA:** Mas a gente não faz nada de esterilização?

**JOSENIER:** Eu to dando um exemplo.

**JENNIFER:** Faz.

**PRISCILA:** Pois é.

**JOSENIER:** Só em Tabatinga. O que é natural.

**PRISCILA:** Em Campos Sales não tem esterilização?

**JOSENIER:** Não... E o CRDQ também não.

**JENNIFER:** Não Campos Sales...

**MOUHAMAD:** Não mas tem esterilização doutor, tem o material lá, se o preço tá alto, pelo menos existe o material.

**PRISCILA:** Mas se tem minicirurgia como é que é esterilizado?!

**JENNIFER:** Não, Campos Sales tem esterilização!

**JOSENIER:** Sim velho, mas pra 167 mil por mês?

**JENNIFER:** Ah sim... Ai no valor não tem.

**MOUHAMAD:** Não doutor! Não tem, é o que eu volto a te dizer. Não estou te dizendo que o valor não tá... Só que por exemplo, quando você pega hoje, eu não sei se o senhor sabe como é que funciona a esterilização no Estado, mas a esterilização do Estado hoje tá funcionando como PPP, com a participação Público-Privado, na qual dividiram todas as unidades e a cada unidade foi colocado um preço de pacote fechado, o nosso tá menor.

(Priscila e Jennifer conversam ao fundo)

**JOSENIER:** Uhum.

**MOUHAMAD:** Dentro da realidade do Estado o nosso tá menor, então... E outra coisa, e vai ficar menor ainda. Vai ficar menor ainda por que? Porque eu não me... Eu estou notificando agora no fim de junho a esterilização, a empresa de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

esterilização, do qual eles vão ter 30 dias pra sair do contrato, que é quando tá ficando as nossas bases prontas lá, vai entrar a SALVARE pra fazer o serviço de esterilização. Porra mais um pra SALVARE?! Só que a SALVARE vai perder coisa agora também, eu vou diminuir a medicação da SALVARE, eu vou diminuir tudo, só que o que acontece? Eu preciso, eu preciso de conversar de uma maneira clara com todo mundo, como eu falei, dá pra trabalhar 100% correto? Dá! Só que quando a gente trabalha 100% correto a mesma notificação que eu to mandando hoje pra esterilização vão mandar pra mim dizendo que tão tirando um contrato, que pra eu trabalhar 100% correto doutor eu não vou poder dar CUSTO POLÍTICO pra ninguém.

**JOSENIR:** É... Veja...

**MOUHAMAD:** E todo mundo que vive é de CUSTO POLÍTICO, é uma coisa que tipo assim... É óbvia, clara, é absurdo, então assim, porra tá essa onda no país? Tá. Porra ABREU E LIMA os caras receberam 80% da obra e não executaram 30.

35. Vê-se, portanto, que o pilar de sustentação do relacionamento existente entre o Estado do Amazonas e o grupo empresarial controlado por MOUHAMAD eram a fraude e a distribuição de vantagens indevidas a agentes públicos. Essa era, portanto, a sua “estratégia empresarial”: a corrupção de agentes públicos e privados.

#### DO RELACIONAMENTO ENTRE MOUHAMAD E AFONSO LOBO (ação penal 143-49.2018.4.01.3200)

36. Conforme destacado acima, o plano de negócios de MOUHAMAD, no Estado do Amazonas, continha uma estratégia muito bem definida: a corrupção de servidores públicos estaduais, inclusive o acusado **AFONSO LOBO**.

37. AFONSO LOBO é servidor público estadual, auditor-fiscal da Fazenda do Estado do Amazonas e foi Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ) por mais de quatro anos, de dezembro de 2012 a janeiro de 2017, durante as gestões dos ex-Governadores Omar Aziz e José Melo.

38. Já o relacionamento comercial entre o Instituto Novos Caminhos (controlado dissimuladamente por MOUHAMAD) e o Estado do Amazonas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

iniciou-se, formalmente, em 01/09/2014, data em que assinado o contrato de gestão 03/2014.

39. Nos autos da ação penal 243-49.2018.4.01.3200, o MPF narra diversos eventos que – descobertos durante a investigação criminal – ilustram o relacionamento promíscuo travado entre MOUHAHMAD MOUSTAFA e AFONSO LOBO.

40. Apesar de dizerem respeito a outra ação penal, os fatos a seguir descritos são transcritos por serem úteis à presente imputação, **como parte da contextualização maior dos fatos**.

41. Conforme narrado na denúncia que deu origem à ação penal 243-49.2018.4.01.3200 (Um dos desdobramentos da Operação Custo Político, – doc. 5), MOUHAMAD pagou uma espécie de “mesada” a AFONSO LOBO entre maio/2014 e agosto/2016.

42. Além do pagamento de valores em dinheiro, as vantagens indevidas distribuídas por MOUHAMAD a AFONSO LOBO também incluíram: (i) três ingressos para a final da Copa do Mundo de futebol, realizada no Brasil, em 2014; (ii) três ingressos para um show de Roberto Carlos, realizado em Manaus, no dia 14 de novembro de 2015; (iii) ingressos para o evento Vila Mix; (iv) ingressos para o show de Wesley Safadão; (v) a aquisição de vinhos exclusivos; (vi) pagamento de diárias em hotel de Brasília e São Paulo; (vii) cessão de carro com motorista em Brasília e São Paulo;

43. Além destas vantagens indevidas distribuídas diretamente a AFONSO LOBO, MOUHAHMAD também lhe distribuiu vantagens indevidas por meios indiretos.

44. Com a distribuição destas vantagens indevidas, MOUHAMAD pretendia exercer influência indevida sobre AFONSO LOBO, funcionário público estadual que detinha, no rol de suas atribuições, a prerrogativa de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

determinar a liberação de valores para o pagamento a fornecedores do Estado (como, por exemplo, o próprio INC).

45. Conforme demonstram as investigações, MOUHAMAD era o responsável, em muitos casos, por entregar valores em espécie a AFONSO LOBO nas próprias dependências da secretaria de fazenda:

	<p>whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>04/09/2014 12:18:37(UTC+0)</p> <p>Bom dia meu amigo , preciso passar 5 minutos com o senhor para <u>deixar uns documentos que eu achava que só ia ter em mãos semana que vem</u> , posso passar com o senhor no seu trabalho que horas ?</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>04/09/2014 12:41:38(UTC+0)</p> <p>10h</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>04/09/2014 14:06:02(UTC+0)</p> <p>Doutor cancelei o dentista , ia demorar , ja estou aqui</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>04/09/2014 14:10:11(UTC+0)</p> <p>Ok</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>04/09/2014 15:17:55(UTC+0)</p> <p>Tenho outro assunto ora <u>deixar com o senhor 50</u></p> <p>Source Extraction: File System</p>

	<p>@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>18/11/2014 18:01:21(UTC+0)</p> <p>Qdo posso ir ? Pode ser hj ou amanha amigo , preciso te <u>entregar aqueles 50 convites do jogo</u></p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>18/11/2014 18:01:48(UTC+0)</p> <p>Lá a tarde</p>
	<p>@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>22/12/2014 23:35:02(UTC+0)</p> <p>Quero encontrar vc fora do trabalho pra deixar uma lembrança de natal</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>22/12/2014 23:36:40(UTC+0)</p> <p>Tá bom</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's</p> <p>22/12/2014 23:37:32(UTC+0)</p> <p>Me diga aonde amigo que te encontro hj mesmo , <u>tenho 50 convites do jogo pra te entregar tbm</u></p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>22/12/2014 23:37:50(UTC+0)</p> <p>Ok</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>22/12/2014 23:37:54(UTC+0)</p> <p>Daqui a pouco</p> <p>Source Extraction: File System</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

46. A sistemática de pagamentos a AFONSO LOBO também é comprovada por conversas travadas entre MOUHAMAD e sua operadora financeira PRISCILA:

	██████████@s.whatsapp.net Priscila Tem total na Sefaz Source Extraction: File System	24/11/2015 14:41:18(UTC+0)
	██████████@s.whatsapp.net Mouhamad Moustafá Vou lá Source Extraction: File System	24/11/2015 14:41:24(UTC+0)
	██████████@s.whatsapp.net Mouhamad Moustafá Mas preciso de 60 pra chegar bonito na fita Source Extraction: File System	24/11/2015 14:41:37(UTC+0)
	██████████@s.whatsapp.net Priscila E tem ambulância tropical tbm Source Extraction: File System	24/11/2015 14:42:01(UTC+0)
	██████████@s.whatsapp.net Priscila Só vou ter 90 às 14h Source Extraction: File System	24/11/2015 14:42:18(UTC+0)

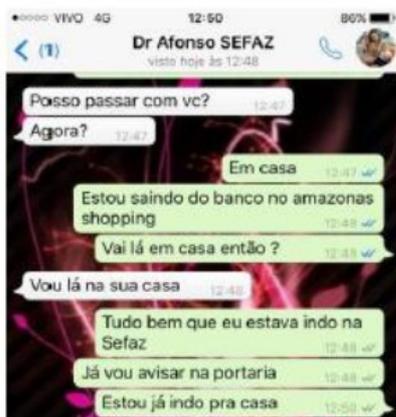
47. Em conversa travada no dia 17/05/2016, MOUHAMAD determina a PRISCILA que separe R\$ 125.000,00 para serem entregues a AFONSO LOBO. Nesta conversa, MOUHAMAD envia um *print* a PRISCILA, com diálogo travado diretamente com AFONSO LOBO, marcando a entrega dos valores na residência de MOUHAMAD:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>Os 125 já estão embalados ? Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:46:50(UTC+0)
	<p>Tem uma sacolinha Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:46:59(UTC+0)
	<p>Mas não embaladinho Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:47:12(UTC+0)
	<p>Eu q fui ao banco Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:47:29(UTC+0)
	<p>Vai rápido lá em casa Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:48:50(UTC+0)
	<p>Ele está indo lá Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:48:54(UTC+0)
	<p>Ok Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 10:50:09(UTC+0)

	<p> <a href="https://mm1730.whatsapp.net/d/oiKJoDVeRZwLmSz64pEjWjVc7S9A/AnW_dk2_UViVd7cRjN4FXON0H1S-WcoBIm7W4yX3r_omc654d6is07efas0f15ap5an24379d3cdcc1.jpg">https://mm1730.whatsapp.net/d/oiKJoDVeRZwLmSz64pEjWjVc7S9A/AnW_dk2_UViVd7cRjN4FXON0H1S-WcoBIm7W4yX3r_omc654d6is07efas0f15ap5an24379d3cdcc1.jpg</a> Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 16:50:25(UTC+0)
	<p>Vê se já vai rapidinho e arruma lá Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 16:50:30(UTC+0)
	<p>Ok Source Extraction: File System</p>	17/05/2016 16:53:36(UTC+0)





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

48. A partir da extração de dados do celular de MOUHAMAD, também está comprovado que AFONSO LOBO solicita, pessoalmente, vantagens indevidas não financeiras, conforme mencionado acima.

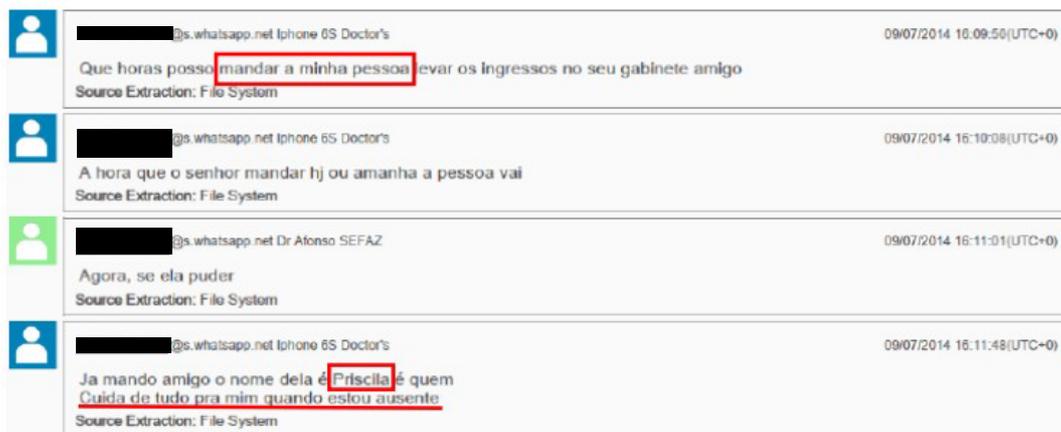
49. No dia 06/07/2014, por exemplo, AFONSO LOBO solicita a MOUHAMAD mais ingressos para a final da copa do mundo de futebol:





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

50. Finalizado o acerto para a entrega dos ingressos, MOUHAMAD e AFONSO LOBO voltam a se falar, desta vez no dia 09/07/2014. Na oportunidade, é acertada a entrega dos ingressos no gabinete de AFONSO LOBO na Secretaria de Fazenda.



51. A solicitação e entrega de ingressos para eventos artísticos se repete. Em 06/11/2015, MOUHAHAMAD confirma a AFONSO LOBO que havia conseguido disponibilizar ingressos para o show de Roberto Carlos, realizado em Manaus em novembro/2015.

52. Este diálogo possui especial relevância: ao tempo em que informa a AFONSO LOBO que havia conseguido os ingressos, MOUHAMAD lhe faz uma solicitação relacionada à liberação de pagamentos às empresas TOTAL SAÚDE e SALVARE (empresas que integravam o grupo empresarial comandado por MOUHAMAD).

53. Na conversa, AFONSO LOBO informa que no dia seguinte as empresas SALVARE e TOTAL SAÚDE seriam contempladas com pagamentos do Estado. Veja-se o diálogo completo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 18:58:56(UTC+0)</p> <p>Doutor show Roberto Carlos resolvido , 3 assentos juntos</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 05/11/2015 19:00:10(UTC+0)</p> <p>Obrigado irmão</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 19:06:03(UTC+0)</p> <p>Irmão resolve para seu amigo aqui que vou falar ao Roberto Carlos te oferecer aquela música que diz " esse cara sou eu "</p> <p>rsrsrs</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 05/11/2015 19:33:21(UTC+0)</p> <p>Rsr</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 19:38:00(UTC+0)</p> <p>Me libera a total que é menos junto irmão que me auxilia na folha , consultei aqui e está tudo apto ainda</p> <p>Source Extraction: File System</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos



GOVERNO DE ESTADO DO AMAZONAS

Relatório de Programação de Pagamentos

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2015

Data	Nr. Doc.	Dom. Origem	DT NL	NL	NE	FR	Origem / Pagadora	Classificação	Dom. Destino	Dt. Aut.	Valor
TOTAL SAUDE SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM	1.704	0100024800193									
04/11/2015	2015PD08471	237-03738-186329	28/10/2015	2015AL26287	2015NE03965	01000000	SUSAM / SUSAM	Indenizacoes	033-03433-130001341		96.077,55
04/11/2015	2015PD08472	237-03738-186329	28/10/2015	2015AL95259	2015NE03975	01000000	SUSAM / SUSAM	Indenizacoes	033-03433-130001341		15.624,30
04/11/2015	2015PD08473	237-03738-186329	28/10/2015	2015AL30260	2015NE03971	01000000	SUSAM / SUSAM	Indenizacoes	033-03433-130001341		72.232,30
04/11/2015	2015PD08474	237-03738-186329	28/10/2015	2015AL30261	2015NE03986	01000000	SUSAM / SUSAM	Indenizacoes	033-03433-130001341		166.521,80
Total por Fornecedor											350.055,65
Total Geral:											350.055,65

RESUMO DAS FONTES DE RECURSO POR ÓRGÃO SUPERIOR

Órgão	Descrição	Valor
17000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	350.055,65
017101	SUSAM	350.055,65
160	Recursos do FTI	350.055,65

Num. Fontes: 1    Num. Órgãos: 1    Num. Registros: 4    Num. Folhas: 1



54. A dinâmica se repete em relação à solicitação, por AFONSO LOBO, de ingressos para o evento denominado Villa Mix. No dia 26/01/2016, AFONSO LOBO solicita pessoalmente a MOUHAMAD que lhe enviasse oito ingressos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 17/01/2016 00:41:58(UTC+0)</p> <p>Quero uns ingressos pro Vilamix de 12/03 Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 17/01/2016 00:42:11(UTC+0)</p> <p>Claro irmão qtos vc quiser o irmão manda Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 17/01/2016 00:42:35(UTC+0)</p> <p>Digo, 8 Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 17/01/2016 00:42:43(UTC+0)</p> <p>Fechado da melhor área ao lado do palco Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 17/01/2016 00:42:50(UTC+0)</p> <p>Vou te dar 10 Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 17/01/2016 00:42:50(UTC+0)</p> <p>Só o de manaus Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 17/01/2016 00:43:03(UTC+0)</p> <p>Ótimo Source Extraction: File System</p>

55. Poucos dias depois, em 26/01/2016, MOUHAHMAD solicita a AFONSO LOBO intervenção em assuntos da empresa TOTAL SAÚDE. Na mesma oportunidade, MOUHAMAD aproveita para confirmar a disponibilização dos ingressos para o evento Vila Mix:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/01/2016 17:58:48(UTC+0)</p> <p>Qual o num? Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 26/01/2016 17:59:29(UTC+0)</p> <p>Essas foros irmão tudo total saúde ( Cooperativa de enfermagem ) Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/01/2016 17:59:54(UTC+0)</p> <p>Ok Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 26/01/2016 18:06:50(UTC+0)</p> <p>Ajuda seu irmão por favor Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/01/2016 18:07:05(UTC+0)</p> <p>Pode deixar Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 26/01/2016 18:07:12(UTC+0)</p> <p>Valeu irmão Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 26/01/2016 18:07:48(UTC+0)</p> <p>Villa está resolvido tá bom Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/01/2016 18:08:13(UTC+0)</p> <p>Beleza Source Extraction: File System</p>

56. Mais uma vez a dinâmica se repete. Em 23/07/2016, AFONSO LOBO solicita pessoalmente a MOUHAMAD que lhe fornecesse ingressos para o show de Wesley Safadão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 23/07/2016 00:03:39(UTC+0)</p> <p>Aproveitando o ensejo, vc consegue uns ingressos pro show do Wesley Safadao? Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 23/07/2016 01:49:33(UTC+0)</p> <p>Consigó irmão Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 23/07/2016 01:50:04(UTC+0)</p> <p>Segunda chego e resolvo tudo só me diz o que vc precisa Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 23/07/2016 02:25:12(UTC+0)</p> <p>Vou ver e te falo Source Extraction: File System</p>

57. Já em 02/08/2016, AFONSO LOBO solicita a MOUHAHMAD que lhe reserve um flat, em Brasília:

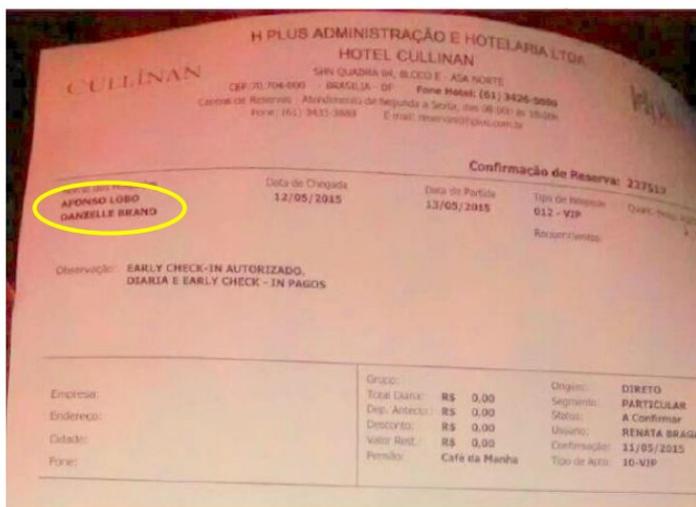
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 11/05/2015 22:46:54(UTC+0)</p> <p>Amigo amanhã vou a Brasília. <span style="border: 1px solid red; padding: 2px;">será q vc consegue aquele flat lá pra mim?</span> Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 11/05/2015 22:47:33(UTC+0)</p> <p>Claro irmão Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 11/05/2015 22:47:39(UTC+0)</p> <p>De amanhã até quando ? Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 11/05/2015 22:48:04(UTC+0)</p> <p>Até quarta a tarde Source Extraction: File System</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

WhatsApp chat log showing three messages:

- Message 1: [Redacted] @s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's, 12/05/2015 11:28:35(UTC+0). Content: [https://mm1612.whatsapp.net/d/A19-EO\\_knLOTg7nl86dXeUlh0TOTEDY0c14dy1ld5Xl.jpg](https://mm1612.whatsapp.net/d/A19-EO_knLOTg7nl86dXeUlh0TOTEDY0c14dy1ld5Xl.jpg) [826ec34fc3f44e4824e5836cbd2bf04.jpg](https://mm1612.whatsapp.net/d/826ec34fc3f44e4824e5836cbd2bf04.jpg). Source Extraction: File System.
- Message 2: [Redacted] @s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's, 12/05/2015 11:32:46(UTC+0). Content: O voucher irmão pode pousar e ir direto fazer o Check in. Source Extraction: File System.
- Message 3: [Redacted] @s.whatsapp.net Dr Alfonso SEFAZ, 12/05/2015 12:35:07(UTC+0). Content: Obrigado. Source Extraction: File System.



58. AFONSO LOBO também se serviu de outras comodidades providenciadas por MOUHAMAD nas cidades de Brasília e São Paulo. Nos dias 19/05/2015 e 26/11/2015, por exemplo, ele solicita de MOUHAMAD a disponibilização de um carro blindado para sua filha:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/05/2015 19:26:01(UTC+0)</p> <p>Amigo estou precisando de um carro em Brasília pra levar minha filha no aeroporto as 8h amanhã de manhã</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/05/2015 19:27:28(UTC+0)</p> <p>O endereço é SWSW 305, BLOCO K, APTO 204, SUDOESTE</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/05/2015 19:28:24(UTC+0)</p> <p>Vc pode me ajudar?</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/05/2015 19:28:24(UTC+0)</p> <p>O nome dela é Lorenna</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 19/05/2015 19:33:56(UTC+0)</p> <p>Claro irmão</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/11/2015 22:19:57(UTC+0)</p> <p>Amigo a minha filha vai sábado pra SP e fica até terça fazendo um curso, vc teria como ver um apolo de carro pra ela nesse periodo?</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 26/11/2015 22:21:30(UTC+0)</p> <p>Claro irmão blindado , só com motorista ou pelo perigo de SP quer um policial também ?</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/11/2015 22:24:20(UTC+0)</p> <p>Não precisa tanto</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 26/11/2015 22:24:33(UTC+0)</p> <p>Pode ser só blindado</p> <p>Source Extraction: File System</p>

59. Feita esta breve contextualização do relacionamento entre AFONSO LOBO e MOUHAMAD MOUSTAFA, passa-se à imputação dos fatos referentes aos crimes de corrupção passiva e ativa, bem como a descrição dos fatos a eles relacionados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

IMPUTAÇÃO 1: DA CORRUPÇÃO

60. Em data inicial não precisamente definida mas, seguramente, entre outubro/2014<sup>4</sup> e junho/2016, na cidade de Manaus, **MOUHAMAD MOUSTAFA (MOUHAMAD)**, então administrador de fato do INC prometeu, ofereceu e efetivamente pagou vantagem indevida a AFONSO LOBO, então secretário de fazenda do Estado do Amazonas.

61. A promessa e o oferecimento de vantagem indevida tiveram como objetivo determinar a AFONSO LOBO à prática, omissão ou retardamento de atos de ofício inerentes às suas atribuições junto à secretaria de fazenda do Estado do Amazonas.

62. Em decorrência disso, AFONSO LOBO efetivamente recebeu R\$ 276.000,00. O recebimento deste valor ocorreu, fracionadamente, entre 24/04/2015 e 09/06/2016, por meio de expedientes de lavagem de ativos a seguir descritos.

63. Ao assim agir, **MOUHAMAD** cometeu por catorze vezes, o crime previsto no art. 333, parágrafo único do Código Penal, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

64. Em data inicial não precisamente definida, mas, seguramente entre outubro/2014 e junho/2016, na cidade de Manaus, **AFONSO LOBO MORAES (AFONSO LOBO)** aceitou promessa de recebimento e efetivamente recebeu, indiretamente, em razão de sua função pública, vantagem indevida.

65. A promessa de recebimento da vantagem indevida – e o seu efetivo recebimento – o influenciou a praticar os atos inerentes ao seu cargo de secretário de fazenda do Estado do Amazonas, **com infração aos seus**

---

4 Data do primeiro pagamento realizado pelo INC em favor da ML, conforme consta no processo 1936-34.2018.4.01.3200



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

**deveres funcionais** e em benefício do grupo econômico controlado por MOUHAMAD.

66. A vantagem indevida correspondeu ao recebimento de R\$ 276.000,00, entre 24/04/2015 e 09/06/2016, por meio de atos de lavagem de ativos (a seguir descritos).

67. Ao assim agir, **AFONSO LOBO** cometeu por catorze vezes, o crime previsto no art. 317, §1º do CP, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

68. Passa-se à descrição dos fatos relacionados à imputação 1.

#### IMPUTAÇÃO 1:

#### AS EMPRESAS ERHARD LANGE e LOLA COMÉRCIO

69. Conforme descrito em outra denúncia oferecida no âmbito da Operação Cashback, o Instituto Novos Caminhos contratou a empresa M. L. COMERCIAL ALIMENTOS para o fornecimento de refeições e congêneres à UPA CAMPOS SALLES e ao CENTRO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ISMAEL ABDEL AZIZ.

70. Naqueles autos, o MPF narra que o INC efetivamente transferiu, em benefício da ML COMERCIAL, o valor total de R\$ 4.504.028,70, sendo que o relacionamento comercial entre INC e ML COMERCIAL serviu ao desvio de R\$ 2.063.263,41 de dinheiro público.

71. Em regra, o valor desviado, mediante emprego da ML COMERCIAL, alimentou o caixa paralelo que – administrado por MOUHAMAD e suas



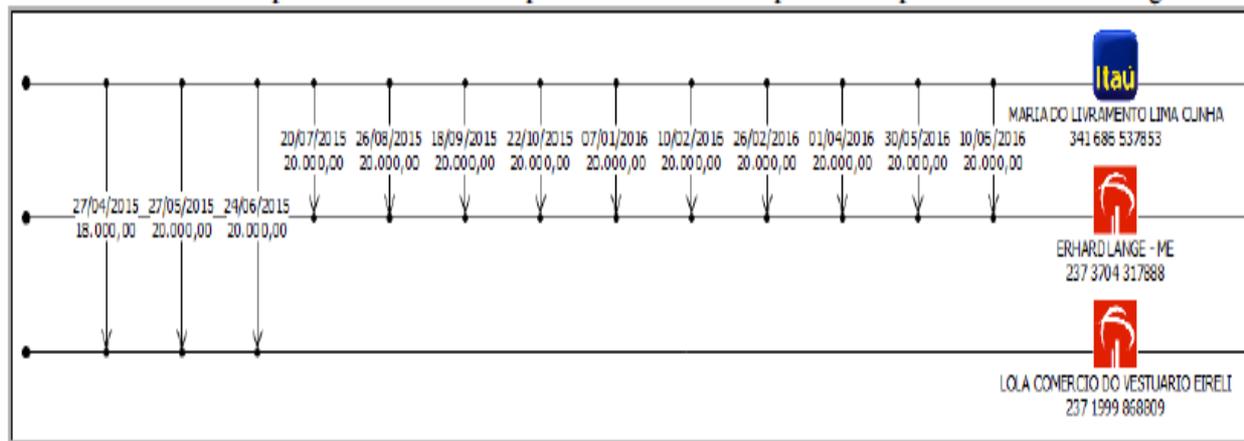
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

operadoras financeiras PRISCILA e JENNIFER –, serviu à corrupção de agentes públicos e privados.

72. No entanto, parcela do total desviado mediante utilização da ML COMERCIAL não ingressou no caixa da organização criminosa comandada por MOUHAMAD, sendo que **R\$ 276.000,00 foram destinados, diretamente, em benefício de AFONSO LOBO.**

73. A partir da contabilidade da empresa ML COMERCIAL, vê-se que entre os dias 24/04/2015 e 09/06/2016 foram realizadas catorze transferências bancárias em benefício das empresas ERHARD LANGE ME e LOLA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI, conforme tabela abaixo:

Foto 01 – Repasses mensais da empresa ML Comercial para as empresas da família Lange.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

74. A empresa ERHARD LANGE ME (04.151.834/0001-59) é sediada no Município de Itacoatiara/AM e possui como objeto social: construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de urbanização (ruas praças e calçadas), fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, lavanderias.

75. Já a empresa LOLA COMÉRCIO (11.985.195/0001-92) é sediada em Manaus e possui como objeto social: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de relojoaria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

76. **AFONSO LOBO possui relacionamento direto e pessoal com os representantes de ambas as empresas:** a ERHARD LANGE ME é administrada por ERHARD LANGE, **sogro de AFONSO LOBO**, enquanto que a LOLA COMÉRCIO é administrada por ERANI LANGE, **sogra de AFONSO LOBO**.

77. Conforme se vê na tabela acima, a ML COMERCIAL efetuou onze pagamentos à ERHARD LANGE ME. Estes pagamentos variaram entre R\$ 18.000,00 e R\$ 20.000,00.

78. Já à LOLA COMÉRCIO foram feitos três pagamentos, que também variaram entre R\$ 18.000,00 e R\$ 20.000,00.

79. Em análise às datas em que realizados estes pagamentos, vê-se que eles ocorreram, praticamente, em todos os meses entre abril/2015 e junho/2016.

80. **Todos os pagamentos foram realizados em datas posteriores (porém próximas) às datas em que a ML COMERCIAL era paga pelo INC:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

CPF/CNPJ	NOME TITULAR	DATA	R\$	C/D	DESCRIÇÃO	O/D CPF/CNPJ	O/D NOME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/04/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/04/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/04/2015	18.000,00	D	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	4151834000159	ERHARD LANGE ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/04/2015	18.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/05/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/05/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/06/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/06/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/06/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	14/07/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	14/07/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/07/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/08/2015	184.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/08/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/08/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	17/09/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	17/09/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	18/09/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/10/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/10/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/10/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/12/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/12/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA CUNHA	07/01/2016	20.000,00	D	INT TED 163982	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	02/02/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	02/02/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA CUNHA	10/02/2016	20.000,00	D	INT TED 211336	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	25/02/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	25/02/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/02/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/05/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	09/06/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	09/06/2016	15.384,42	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	10/06/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

81. A relação pessoal e direta entre AFONSO LOBO e a empresa ERHARD LANGE ME é ratificada pelo fato de que o então secretário de fazenda do Amazonas pediu expressamente a MOUHAMAD que a ERHARD LANGE ME fosse contratada como suposta fornecedora do INC.

82. Conforme depoimento da colaboradora Jennifer Yochabel tomado em 28/05/2019 nos autos 867-98.2018.4.01.3200, juntado a seguir, a partir do minuto 59, ela esclarece que esteve presente em reunião realizada no gabinete de AFONSO LOBO na SEFAZ no momento em que este pediu a MOUHAMAD que a ERHARD LANGE ME fosse contratada pelo INC para lhe prestar serviços.

83. Não por acaso, como demonstrado na primeira fase da operação, a **ERHARD LANGE – ME** foi utilizada para consecução de diversos crimes de peculato, por meio do superfaturamento dos serviços de refeição e lavanderia prestados na UPA Tabatinga e UPA Campos Salles (Doc. 1).

84. Analisando-se todos estes fatos em conjunto, conclui-se que os repasses feitos pela ML COMERCIAL à ERHARD LANGE ME à LOLA COMÈRCIO **não tinham causa econômica subjacente e serviram, unicamente, ao pagamento de vantagens indevidas a AFONSO LOBO.**

### IMPUTAÇÃO 1: CONTINUAÇÃO

#### O CRIME DE CORRUPÇÃO E A POTENCIAL INFLUÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

85. O crime de corrupção detém natureza **formal**. Isso significa que a eventual prática, omissão ou retardamento do ato de ofício viciado não é elementar típica do delito, apenas uma causa de aumento de pena.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

86. Justifica-se esta decisão legislativa na medida em que os tipos penais de corrupção tutelam o escorreito exercício da Administração Pública. Pretendem, em outras palavras, impedir que interesses privados possam, de alguma forma, influenciar o funcionário público, no exercício de suas funções.

87. Considerando que a consumação dos crimes de corrupção ativa e passiva independem da efetiva prática do ato de ofício viciado, é desnecessário que a denúncia criminal descreva, minuciosa e pormenorizadamente, eventuais atos de ofício concretos, praticados de forma viciada pelo agente público corrupto.

88. O Ministério Público deve provar, isto sim, que as vantagens prometidas ou recebidas possam, de alguma forma, influenciar o estado de ânimo do agente público a praticar qualquer ato inserido no seu feixe de atribuições, em violação ao princípio da impessoalidade.

89. O Supremo Tribunal Federal enfrentou este tema no julgamento da ação penal n. 470. Na oportunidade, a Ministra Rosa Weber assim se pronunciou:

“A indicação do ato de ofício não integra o tipo penal legal da corrupção passiva. Basta que o agente público que recebe a vantagem indevida **tenha o poder de praticar** atos de ofício para que se possa consumir o crime do art. 317 do Código Penal. Se provada a prática do ato, tipifica-se a hipótese de incidência do p. 2º do artigo 317, aumentando-se a pena (fls. 1099 do acórdão – grifos no original)”

90. Como se verá a seguir, AFONSO LOBO recebeu vantagem indevida (R\$ 276.000,00), única e exclusivamente por ocupar cargo público de vital importância para a organização criminosa liderada por MOUHAMAD.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

91. Em decorrência do vínculo assumido entre ambos, MOUHAMAD se comprometeu a repassar valores ilícitos a AFONSO LOBO. Este, por sua vez, comprometeu-se a exercer a sua influência e poder de direção na administração pública em benefício à organização criminosa comandada pelo primeiro.

92. Os diálogos a seguir apresentados – extraídos do celular de MOUHAMAD – demonstram o quanto afirmado pelo MPF.

#### IMPUTAÇÃO 1: CONTINUAÇÃO

##### A INFLUÊNCIA EXERCIDA POR MOUHAMAD NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FUNCIONAL DE AFONSO LOBO

93. AFONSO LOBO, enquanto secretário de fazenda do Estado do Amazonas detinha considerável influência sobre os pagamentos que deveriam ser feitos em benefício de parcela dos fornecedores do Estado.

94. A natureza estratégica do cargo de secretário de fazenda permitiu a AFONSO LOBO atuar em benefício de MOUHAMAD e da organização criminosa por ele liderada.

95. Por meio de sua atuação, AFONSO LOBO conseguiu, mediante a prática de atos administrativos inseridos em seu feixe de atribuições funcionais, adiantar pagamentos em benefício do grupo econômico liderado por MOUHAMAD.

96. Não por acaso, era a AFONSO LOBO a quem MOUHAMAD recorria quando a organização criminosa por ele liderada precisava se capitalizar para arcar com o “custo político”.

97. Em conversa travada com MOUHAMAD, no dia 24/11/2015, a operadora financeira da organização criminosa (PRISCILA) destaca que a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

TOTAL SAÚDE tem interesses financeiros a serem resguardados junto à secretaria de fazenda. MOUHAMAD então lhe diz irá até lá mas que precisa de “60 pra chegar bem na fita”. Veja-se:

	██████████@whatsapp.net Priscila Tem total na Sefaz Source Exraction: File System	24/11/2015 14:41:18(UTC-0)
	██████████@whatsapp.net Mouhamad Moustafá Vou lá Source Exraction: File System	24/11/2015 14:41:24(UTC-0)
	██████████@whatsapp.net Mouhamad Moustafá <b>Mas preciso de 60 pra chegar bonito na fita</b> Source Exraction: File System	24/11/2015 14:41:37(UTC-0)
	██████████@whatsapp.net Priscila E tem ambulância tropical tbm Source Exraction: File System	24/11/2015 14:42:01(UTC-0)
	██████████@whatsapp.net Priscila Só vou ter 90 às 14h Source Exraction: File System	24/11/2015 14:42:18(UTC-0)

98. Os diálogos travados entre MOUHAMAD e AFONSO LOBO comprovam que o estreito relacionamento entre ambos servia, na verdade, à proteção dos interesses financeiros do grupo econômico liderado por MOUHAMAD, junto à Secretaria de Fazenda do Amazonas.

99. Em 18/05/2016, por exemplo, MOUHAMAD é direto ao solicitar apoio de AFONSO LOBO em questões ligadas à secretaria de fazenda:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 18/05/2016 00:34:21(UTC+0)</p> <p>Irmão acabei de pousar em SP , preocupadíssimo com os funcionários em Manaus , conseguiu ajudar seu irmão aqui</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 18/05/2016 03:05:15(UTC+0)</p> <p>Amanhã irmao</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 18/05/2016 12:57:27(UTC+0)</p> <p>Esquece hoje então não irmão</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 18/05/2016 13:00:27(UTC+0)</p> <p>Por favor</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 18/05/2016 13:24:04(UTC+0)</p> <p>Ok</p> <p>Source Extraction: File System</p>

100. Dias depois, em 25/05/2016, MOUHAMAD reitera a necessidade de auxílio de AFONSO LOBO em benefício do INC e das empresas SALVARE, SIMEA e TOTAL SAÚDE:

	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 25/05/2016 15:32:40(UTC+0)</p> <p>Vc não esqueceu de mim não né , ainda estão em aptas as empresas</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 25/05/2016 15:32:58(UTC+0)</p> <p>Fale Irmão</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 25/05/2016 15:33:10(UTC+0)</p> <p>De jeito nenhum</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 25/05/2016 15:33:19(UTC+0)</p> <p>Precisa fazer o manual dos pagamentos Instituto novos caminhos , Salvare , Simea e Total saúde</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 25/05/2016 15:33:02(UTC+0)</p> <p>Quer que eu vá com vc irmão , cancelo até minha viagem , mas preciso resolver isso</p> <p>Source Extraction: File System</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

---

101. Já em 05/11/2016, após confirmar a disponibilização dos ingressos para o show de Roberto Carlos, MOUHAMAD é explícito ao solicitar nova intervenção de AFONSO LOBO junto à execução orçamentária do Estado, em benefício de seu grupo econômico. Na oportunidade, MOUHAMAD envia a relação de programação de pagamentos do Estado do Amazonas e AFONSO LOBO garante que as empresas SALVARE E TOTAL SAÚDE seriam contempladas com pagamentos pelo Estado:

	<p>██████████@s.whatsapp.net (phone 65 Doctor's</p> <p>05/11/2016 19:58:56(UTC+0)</p> <p>Doutor show Roberto Carlos resolvido , 3 assentos juntos</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>05/11/2016 19:03:10(UTC+0)</p> <p>Obrigado irmão</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net (phone 65 Doctor's</p> <p>05/11/2016 19:06:03(UTC+0)</p> <p>Irmão resolve para seu amigo aqui que vou falar ao Roberto Carlos te oferecer aquela música que diz " esse cara sou eu "</p> <p>rsrsrs</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ</p> <p>05/11/2016 19:33:21(UTC+0)</p> <p>Rsrs</p> <p>Source Extraction: File System</p>
	<p>██████████@s.whatsapp.net (phone 65 Doctor's</p> <p>05/11/2016 19:38:06(UTC+0)</p> <p>Me libera a total que é menos junto irmão que me auxilia na folha , consultei aqui e está tudo apto ainda</p> <p>Source Extraction: File System</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

☆ [Avatar] [Redacted]@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 22:38:55(UTC+0)

<https://mms241.whatsapp.net/d/AhS3PipTVxEN1eN7OI3CZvAcuPILCwHHR60kJObk2KJ.jpg>  
 2eedad21082689acca10bb4915ae976e.jpg  
 Source Extraction: File System

☆ [Avatar] [Redacted]@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 22:39:56(UTC+0)

Essa é total cooperativa irmão  
 Source Extraction: File System

**GOVERNO DE ESTADO DO AMAZONAS** **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**  
**EXERCÍCIO 2015**

**Relação de Programação de Pagamentos**

Orgão: Todos  
 Função: Todos  
 Crédito: 0000040000183  
 Or. Natureza: Todos

Data	Nr. Doc.	Dom. Origem	DT.NL	NL	NE	FR	Origem / Pagadora	Classificação	Dom. Destino	DI. Aut.	Valor
<b>TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA - 089634880193</b>											
04/11/2015	2015PD08471	237-03739-186329	29/10/2015	2015NL05287	2015NE03985	01800000	SUSAM / SUSAM	Indenizações	033-03433-130001341		66.077,35
04/11/2015	2015PD08472	237-03739-186329	29/10/2015	2015NL05288	2015NE03975	01800000	SUSAM / SUSAM	Indenizações	033-03433-130001341		15.824,00
04/11/2015	2015PD08473	237-03739-186329	29/10/2015	2015NL05289	2015NE03971	01800000	SUSAM / SUSAM	Indenizações	033-03433-130001341		72.202,30
04/11/2015	2015PD08474	237-03739-186329	29/10/2015	2015NL05291	2015NE03986	01800000	SUSAM / SUSAM	Indenizações	033-03433-130001341		196.121,80
<b>Total por Fornecedor:</b>											<b>350.055,65</b>
<b>Total Geral:</b>											<b>350.055,65</b>
<b>RESUMO DAS FONTES DE RECURSO POR ÓRGÃO SUPERIOR</b>											
											<b>350.055,65</b>
<b>17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</b>											<b>350.055,65</b>
<b>017101 SUSAM</b>											<b>350.055,65</b>
<b>160 Recursos do FTI</b>											<b>350.055,65</b>
			Num. Fontes: 1	Num. Origens: 1	Num. Registros: 4	Num. Folhas: 1					

☆ [Avatar] [Redacted]@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 22:40:05(UTC+0)

<https://mms883.whatsapp.net/d/AgctcFJg-vdyNehCbjDV3O31Jvb7yjkOHo1jNYHiQY.jpg>  
 1699fe13101aace65b846535e6f850a38.jpg  
 Source Extraction: File System

☆ [Avatar] [Redacted]@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 05/11/2015 22:40:10(UTC+0)

Essa Salvere  
 Source Extraction: File System

☆ [Avatar] [Redacted]@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 05/11/2015 22:47:00(UTC+0)

Irmão amanhã vai 800 salvere e total na íntegra  
 Source Extraction: File System

Assinado digitalmente em 16/07/2019 13:53. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7E6AF5F6.376EDCB8.8515B954.66B9AC08



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

102. Já no dia 19/11/2015, AFONSO LOBO informa a MOUHAMAD que interveio junto a seus subordinados na secretaria de fazenda e que viabilizou o pagamento às empresas de MOUHAMAD ainda no dia seguinte:

	@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/11/2015 22:29:18(UTC+0) Despachei agora q tardinha, o meu pessoal achou <u>melhor fazer no sistema impresso</u> de segunda <u>que permitirá que a susam pague no mesmo dia</u> Source Extraction: File System
	@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 19/11/2015 22:30:41(UTC+0) Fechado irmão vc manda Source Extraction: File System
	@s.whatsapp.net Dr Afonso SEFAZ 19/11/2015 22:30:52(UTC+0) Do contrário à susam só ia conseguir enchergar depois das 14h Source Extraction: File System
	@s.whatsapp.net Iphone 6S Doctor's 19/11/2015 22:49:24(UTC+0) Tranquilo irmão , segunda já estou bom Source Extraction: File System

103. Estes diálogos comprovam que AFONSO LOBO patrocinou interesses privados da organização criminosa liderada por MOUHAMAD junto a Administração Pública do Estado do Amazonas.

104. A consequência imediata e necessária deste relacionamento: a atividade funcional de AFONSO LOBO sucumbiu à influência privada – e criminosa – exercida por MOUHAMAD. Está consumado o crime de corrupção, de ambas as partes.

105. O recebimento de R\$ 276.000,00, neste contexto, foi mero exaurimento das vantagens anteriormente prometidas e aceitas, apenas fazendo incidir a causa de aumento de pena prevista no tipo de corrupção.

106. Ante o exposto, comprova o MPF o cometimento de catorze crimes de corrupção ativa praticados por MOUHAMAD e catorze crimes de corrupção passiva praticados por AFONSO LOBO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

IMPUTAÇÃO 2: LAVAGEM DE ATIVOS

107. Entre 27 de abril de 2015 e 10 de junho de 2016, na cidade de Manaus, **MOUHAMAD MOUSTAFA (MOUHAMAD)**, então administrador de fato do INC, em associação aos demais denunciados, dissimulou a origem de valores decorrentes de infração penal antecedente (corrupção).

108. O valor total cuja origem foi dissimulada corresponde a **R\$276.000,00**.

109. Na qualidade de administrador de fato do INC e de liderança da organização criminosa desbaratada pela operação “Maus Caminhos”<sup>5</sup>, **MOUHAMAD** ordenou ao segundo denunciado que repassasse, dos valores pagos a maior pelos serviços prestados pela ML COMERCIAL ALIMENTOS, R\$276.000,00, em parcelas mensais, ora de R\$18.000,00 e R\$20.000,00, a empresas de familiares de **AFONSO LOBO**, especificamente a **LOLA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI** e **ERHARD LANGE-ME**.

110. Este expediente serviu à dissimulação da origem destes valores, decorrentes dos crimes de corrupção passiva e ativa cometidos por **MOUHAMAD** e **AFONSO LOBO** (narrados acima).

111. Ao assim agir, **MOUHAMAD** cometeu por catorze vezes, o crime previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

112. Entre 27 de abril de 2015 e 10 de junho de 2016, na cidade de Manaus, **AFONSO LOBO MORAES (AFONSO LOBO)**, em associação direta com

---

5 O cometimento de pertinência a organização criminosa, por **MOUHAMAD**, encontra-se descrito e comprovado nos autos da ação penal n. 41-09.2017.4.01.3200. Neste processo, ele foi condenado pelo MM. Juízo da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Amazonas a 15 anos e 4 meses de reclusão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

os demais denunciados, dissimulou a origem de valores decorrentes de infração penal antecedente (corrupção).

113. O valor total cuja origem foi dissimulada corresponde a **R\$276.000,00.**

114. Ao assim agir, **AFONSO** cometeu por catorze vezes o crime previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

115. Entre 27 de abril de 2015 e 10 de junho de 2016, na cidade de Manaus, **EDSON TADEU IGNÁCIO (EDSON)**, controlador de fato da empresa ML COMERCIAL ALIMENTOS, associado diretamente com os demais denunciados, dissimulou a origem de valores decorrentes de infração penal antecedente (corrupção) por meio de catorze transferência bancárias.

116. O valor total cuja origem foi dissimulada corresponde a **R\$276.000,00.**

117. Ao assim agir, **EDSON** cometeu por catorze vezes, o crime previsto no art. 1º, p. 1º, II da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

118. Entre 27 de abril de 2015 e 10 de junho de 2016, na cidade de Manaus, **ERHARD LANGE (ERHARD)**, na qualidade de sócio-administrador da empresa ERHARD LANGE-ME, dissimulou a origem de valores decorrentes de infração penal antecedente (corrupção) por meio do recebimento de catorze transferências bancárias.

119. O valor total cuja origem foi dissimulada por meio dessa empresa corresponde a **R\$218.000,00.**

120. Ao assim agir, **ERHARD** cometeu por onze vezes, o crime previsto no art. 1º, §1º, II da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

121. Entre 27 de abril e 24 de junho de 2015, na cidade de Manaus, **ERANI LANGE (ERANI)**, na qualidade de sócio-administrador da empresa LOLA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI, concorreu para a dissimulou a origem de valores decorrentes de infração penal antecedente (corrupção) por meio do recebimento de catorze transferências bancárias.

122. O valor total cuja origem foi dissimulada por meio dessa empresa corresponde **R\$58.000,00**.

123. Ao assim agir, **ERANI** cometeu por três vezes, o crime previsto no art. 1º, §1º, II da Lei 9.613/98, combinado com os artigos 29 e 71, todos do Código Penal.

#### IMPUTAÇÃO 2:

#### TRANSAÇÕES BANCÁRIAS ENTRE ML COMERCIAL, LOLA E ERHARD

124. Entre 27 de abril de 2015 e 10 de junho de 2016, a ML COMERCIAL ALIMENTOS efetivou catorze transferência bancárias em favor de empresas de familiares de AFONSO, sendo três para a LOLA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI (R\$58.000,00) e onze para a ERHARD LANGE- ME (R\$218.000,00).

125. Estas ordens bancárias não possuíram qualquer lastro negocial (contratos ou notas fiscais) ou causa econômica.

126. Em análise às datas em que efetivadas as transferências, verifica-se que elas ocorriam, sempre, em datas próximas ao recebimento, pela ML COMERCIAL, de valores pagos pelo INC:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

CPF/CNPJ	NOME TITULAR	DATA	R\$	C/D	DESCRIÇÃO	O/D CPF/CNPJ	O/D NOME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/04/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/04/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/04/2015	18.000,00	D	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	4151834000159	ERHARD LANGE ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/04/2015	18.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/05/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/05/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/06/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/06/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	24/06/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	11985195000192	LOLA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	14/07/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	14/07/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/07/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/08/2015	184.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/08/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/08/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	17/09/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	17/09/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	18/09/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/10/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	20/10/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000200	SOCIEDADE DE HUMANIZACAO E
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	22/10/2015	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/12/2015	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/12/2015	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA CUNHA	07/01/2016	20.000,00	D	INT TED 163982	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	02/02/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	02/02/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA CUNHA	10/02/2016	20.000,00	D	INT TED 211336	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	25/02/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	25/02/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	26/02/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	01/04/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	27/05/2016	16.526,41	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	30/05/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	09/06/2016	181.431,02	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	09/06/2016	15.384,42	C	TED-TRANSF ELET DISPON	4179664000382	INSTITUTO NOVOS CAMINHOS
828878000110	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA	10/06/2016	20.000,00	D	TRANSF CC PARA CC PJ	4151834000159	ERHARD LANGE - ME

127. Registe-se, ainda, que, conforme depoimento da colaboradora Jennifer Yochabel tomado em 28/05/2019 nos autos 867-98.2018.4.01.3200, a partir do minuto 59, ela esclarece que esteve presente em reunião



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

realizada no gabinete de AFONSO LOBO na SEFAZ no momento em que este pediu a MOUHAMAD que a mencionada empresa, de seu sogro, fosse contratada e passasse a prestar serviços ao INC.

128. Não por acaso, conforme já denunciado na primeira fase, a **ERHARD LANGE – ME** foi utilizada para consecução de diversos crimes de peculato, por meio do superfaturamento dos serviços de refeição e lavanderia prestados na UPA Tabatinga e UPA Campos Salles (Doc. 1).

#### DA COEXISTÊNCIA DOS CRIMES DE PECULATO E LAVAGEM DE DINHEIRO

129. No presente caso, os crimes de corrupção e lavagem de ativos coexistem.

130. O recebimento da vantagem indevida prometida a AFONSO LOBO ocorreu por meio de transação comercial dissimulada entre a ML COMERCIAL e as empresas LOLA e ERHARD LANGE – ambas titularizadas por partes do então secretário de fazenda do Amazonas.

131. Vê-se, portanto, que o pagamento da vantagem indevida é concomitante à utilização de expedientes dissimulatórios, aptos a conferir aos valores a aparência de lícitos.

132. Registre-se, ainda, que a escolha das empresas LOLA e ML COMERCIAL não foi aleatória: ambas possuem aparente atividade comercial autônoma, de modo que a vantagem indevida direcionada a AFONSO LOBO incorporou-se na movimentação financeira própria destas duas atividades.

133. Neste caso, além da corrupção, consuma-se a lavagem de ativos. Seria incoerente que a lei penal não fosse aplicada em situação como a presente, em que o beneficiário direto da corrupção utiliza-se de arдил e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

sofisticação para dissimular a origem ilícita do crime antecedente.

134. Assim, as catorze transferências efetivadas pela ML COMERCIAL em benefício das empresas titularizadas por parentes do então secretário de fazenda caracterizam não só o exaurimento do crime de corrupção, mas, também, o crime autônomo de lavagem de ativos.

135. Este, inclusive, é o entendimento do e. STF, no julgamento do HC 165.036.

136. Como se vê, há que se realizar um juízo acerca dos meios eleitos para o recebimento da vantagem indevida. Apenas caso se perceba que o mecanismo **revela** a intenção de ocultação, isto é, que além de receber a propina, o agente deseja dar a ela aparência lícita, se está autorizado imputar os dois crimes.

137. O caminho do dinheiro pode ser assim descrito:

a) MOUHAMAD, por meio do INC, pagou a maior os serviços prestados pela ML COMERCIAL ALIMENTOS, com a determinação de que parte do superfaturamento deveria ser pago a duas empresas (LOLA e ERHARD);

b) EDSON, por meio da ML, recebia o valor pago a maior e transferia parte disso para as empresas indicadas por MOUHAMAD (LOLA e ERHARD);

c) ERHARD e ERANI, por meio da ERHARD LANGE – ME e LOLA – EIRELI, recebiam a propina e a repassavam a seu genro, então Secretário da Fazenda e responsável por ter incluído a ERHARD no rol de fornecedores do INC, AFONSO LOBO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

138. De todo o exposto, conclui-se que os fatos denunciados não estiveram no mesmo contexto volitivo, havendo intenções dissociadas, não se podendo, com fulcro no entediamento da Suprema Corte, em consunção.

139. Ademais, os bens jurídicos afetados são distintos: quando solicitou e recebeu a propina, AFONSO atentou contra a Administração Pública, quando elegeu um emaranhado de empresas para receber o dinheiro limpo, atentou contra a Administração da Justiça e a normalidade do funcionamento da ordem econômica.

140. Ancorado nesses argumentos, o Ministério Público Federal esclarece a coexistência e total legalidade das duas imputações feitas.

#### DO PEDIDO

141. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer, após recebida e autuada esta denúncia, sejam os denunciados regularmente processados e, ao final, **condenados** pela prática dos seguintes crimes:

**1) AFONSO LOBO MORAES:** art. 317, §1º do CP (catorze vezes) em concurso material (art. 69, CP) com o art. 1º, §1º da Lei 9.613/98 (catorze vezes), ambos c.c arts. 29 e 71 do CP;

**2) EDSON TADEU IGNÁCIO:** art. 1º da Lei 9.613/98 (catorze vezes) c.c arts. 29 e 71 do CP;

**3) ERANI LANGE:** art. 1º, §1º da Lei 9.613/98 (três vezes) c.c arts. 29 e 71 do CP;

**4) ERHARD LANGE:** art. 1º, §1º da Lei 9.613/98 (onze vezes) c.c arts. 29 e 71 do CP;

**5) MOUHAMAD MOUSTAFA:** art. 333, parágrafo único do CP (catorze vezes) em concurso material (art. 69, CP) com o art. 1º, §1º da Lei 9.613/98 (catorze vezes), ambos c.c arts. 29 e 71 do CP;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

---

142. Ademais, com fundamento no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, requer-se a **condenação dos denunciados ao dever de reparar os danos causados, devidamente atualizados, cujo montante, em valores originais, redundam em R\$276.000,00.**

143. Por fim, considerando a impossibilidade técnica de juntar aos autos a íntegra dos processos relativos à primeira, segunda, terceira e quarta fases da Operação Maus Caminhos; mas, considerando que as defesas podem ter interesse em acessá-los na íntegra; bem como considerando o princípio da comunhão das provas, **requer-se a intimação dos réus, dando-lhes ciência que os seguintes processos encontram-se integralmente disponíveis na Secretaria deste r. Juízo, em formato digital, passível de obtenção mediante fornecimento de algum meio magnético:**

a) Operação Maus Caminhos – 1ª Fase.

- 6791-61.2016.4.01.3200 – Inquérito Policial nº 1199/2015.
- 5412-85.2016.4.01.3200 – Cautelar de afastamento de sigilo bancário e fiscal.
- 5413-70.2016.4.01.3200 – Cautelar de afastamento de sigilo telefônico, interceptação de comunicações telefônicas e de fluxo telemático.
- 13748-78.2016.4.01.3200 – Cautelar de Busca e Apreensão.

b) Operação Maus Caminhos – 2ª Fase (Custo Político)

- 243-49.2018.4.01.3200 – Inquérito Policial nº 139/2017.
- 4777-70.2017.4.01.3200 – Cautelar de afastamento de sigilo bancário e fiscal.
- 5465-32.2017.4.013200 – Cautelar de afastamento de sigilo telefônico e interceptação de comunicações telefônicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**Força Tarefa – Operação Maus Caminhos**

---

- 8900-14.2017.4.01.3200 – Cautelar de afastamento do sigilo telefônico e interceptação de comunicações telefônicas.
- 9434-55.2017.4.01.3200 – Cautelar de afastamento do sigilo telefônico e de dados.
- 11901-07.2017.4.01.3200 – Cautelar de Busca e Apreensão.

c) Operação Maus Caminhos - 3ª Fase (Estado de Emergência).

- 947-62.2018.4.01.3200 – Inquérito Policial nº 554/2017.
- 14698-53.2017.4.01.3200 – Cautelar de Busca e Apreensão.

d) Operação Maus Caminhos – 4ª Fase (Cashback)

- 3809-40.2017.4.01.3200 – Inquérito Policial nº 785/2016.
- 3808-55.2017.4.01.3200 – Cautelar de quebra de sigilo bancário e fiscal.
- 4776-85.2017.4.01.3200 – Cautelar de quebra de sigilo telefônico e telemático.
- 9018-53.2018.4.01.3200 – Cautelar de Busca e Apreensão.
- 9035-89.2018.4.01.3200 – Cautelares Pessoais.
- 12942-72.2018.4.01.3200 – Cautelares de Busca e Apreensão, Prisão e Sequestro.
- 13385-23.2018.4.01.3200 – Sequestro.

Manaus, data da assinatura eletrônica

**THIAGO PINHEIRO CORRÊA**  
*Procurador da República*

**ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO**  
*Procurador da República*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1. JENNIFER NAIYARA YOCHABEL RUFINO CORREA DA SILVA: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED],

Manaus/AM;

2. PRISCILA MARCOLINO COUTINHO: [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED], Manaus/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
Força Tarefa – Operação Maus Caminhos

---

MM(a). Juiz(a)

1. Segue denúncia em separado, em quarenta e sete laudas.
2. Não há utilidade à decretação de sigilo deste processo. Requer o MPF a instrução seja pública, considerando a regra constitucional que determina a publicidade dos atos judiciais.
3. Considerando, por fim, as penas fixadas em abstrato para os crimes ora imputados, o MPF deixa de oferecer a suspensão condicional do processo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

-assinado eletronicamente-

**THIAGO PINHEIRO CORRÊA**  
Procurador da República

-assinado eletronicamente-

**ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO**  
Procurador da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00035282/2019 DENÚNCIA**

---

Signatário(a): **THIAGO PINHEIRO CORREA**

Data e Hora: **19/07/2019 15:17:36**

Assinado com certificado digital

---

Signatário(a): **ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO**

Data e Hora: **16/07/2019 13:53:15**

Assinado com certificado digital

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7E6AF5F6.376EDCB8.8515B954.66B9AC08